



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 039/2021

Súmula: Nomeia os membros para comporem a Comissão Municipal de Organização, acompanhamento da biossegurança das Escolas da Educação Básica de Ensino no contexto da Pandemia da Covid-19.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros para comporem a Comissão Municipal de Organização, acompanhamento da biossegurança das Escolas da Educação Básica de Ensino no contexto da Pandemia da Covid-19

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

- a) Titular: Michelle Regina Potuk
- b) Suplente: Jucelia Rozeli Novicki
- c) Titular: Sabrina Konkell
- d) Suplente: Carla Fernanda Cecchin

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Bruna Cristina Markevicz
- b) Suplente: Simone Nierotka

III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Eloides Krul
- b) Suplente: Janete Nizer

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- a) Titular: Karoline Aparecida Markevicz
- b) Suplente: Roberto Carlos Procópio

V- Representantes de Diretores das Escolas Estaduais:

- a) Titular: Marco Antonio Geller
- b) Suplente: Marli Terezinha Hrenichen
- c) Titular: Elizete Franczak
- d) Suplente: Janice Lúcia Grando Geller



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) Titular: Irineu Carlotto
- d) Suplente: Vania Paula Dias

VI- Representantes de Associações de Pais, Mestre e Funcionários das Escolas Municipais:

- a) Titular: João Adalberto Brandl
- b) Suplente: Odete Fudal

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão Organizadora será considerada atividade de relevante interesse social, proibindo o recebimento de qualquer vantagem pecuniária por sua participação.

Art. 3º A comissão emitirá parecer conclusivo sobre viabilidade da abertura das escolas de Educação Básica, que deverá ser remetida para o Comitê de Crise Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal